

Memorando 23- 7.652/2026

De: Donisete N. - SMAS - GCCS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 10:01:57

Setores envolvidos:

SAD - DC, SMAS, SMAS - GCCS, SEFIP - DPLAN, SAD - GERCOM, SAD - DIR

Contratação de empresa especializada na prestação serviço de buffet completo casamento comunitário

Anexo, justificativa da escolha do fornecedor.

—

Donisete de Souza Nunes

Tecnico em Atividades Organizacionais II

Anexos:

RAZAO_DA_ESCOLHA_DO_CONTRATADO.pdf



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da escolha do fornecedor no âmbito da presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal.

A Administração realizou pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação direta de cotações a fornecedores do ramo de prestação de serviços de buffet para eventos, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência.

Registra-se que, inicialmente, foram identificadas divergências entre as propostas apresentadas, especialmente quanto à composição dos serviços ofertados, o que motivou a padronização do descritivo da contratação, com definição clara do cardápio, estrutura e demais itens, a fim de garantir a comparabilidade entre as propostas.

Após a adequação do descritivo e nova coleta de preços, foram consideradas válidas apenas as propostas que atenderam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.

Dentre as propostas válidas apuradas, a empresa **NEIVANI DE CARLI – ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.839.592/0001-65**, apresentou o menor preço global, compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração, além de atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Assim, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente motivada em critérios objetivos de legalidade, compatibilidade técnica e vantajosidade econômica, atendendo integralmente ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

Chapadão do Sul – MS, 23 de abril de 2026.

Renata Lessie Machado Gimenes
Secretária Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89B1-141B-2E79-E309

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA LESSIE MACHADO GIMENES (CPF 026.XXX.XXX-04) em 27/04/2026 07:21:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/89B1-141B-2E79-E309>